

EDITAL FUNCAP/ CNPq N° 05/2006 – DCR

Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/CEARÁ.
Seleção de candidatos a Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico no
âmbito do Estado do Ceará

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **FUNCAP**, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – **SECITECE**, em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - **CNPq**, vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia – **MCT**, nos termos da [RN 016/2006/CNPq](#), torna público e convoca os interessados a submeterem propostas para obtenção de bolsas de apoio financeiro no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/ CEARÁ, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVOS

Estimular a atração e fixação de Doutores em instituições de educação superior e pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas e microempresas que atuem em investigação científica ou tecnológica, em duas vertentes:

- a) **regionalização**: caracterizada pela atração de Doutores, não sendo permitida a concessão da bolsa a doutores formados ou radicados no próprio Estado;
- b) **interiorização**: caracterizada pela atração de Doutores para microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, fora das áreas metropolitanas, permitindo, nesse caso, a concessão da bolsa a Doutor formado ou radicado no próprio Estado.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. Para a Instituição na qual o projeto será desenvolvido:

- a) manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independentemente de sua natureza jurídica, pública ou privada;
- b) estar localizada no Estado do Ceará;
- c) dispor de infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- d) comprovar deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção;
- e) manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto;
- f) estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- g) designar um pesquisador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista;
- h) oferecer condições para a criação de um grupo de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em um grupo existente.

2.2. Para o Candidato:

- a) ter o título de Doutor;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) não ser domiciliado, ter obtido o título de doutor (exceto se exerceu atividade por mais de um ano, aí incluído o último ano, em outro local), já exercer a profissão ou ter se aposentado no Estado do Ceará. No caso de interiorização, selecionar instituição localizada em microrregião de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.
- e) dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto;
- f) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa.

2.3. Para o Projeto:

- a) ser compatível com a atuação da instituição e com a duração da bolsa;
- b) ser consistente, relevante e viável, e ter seus requisitos confirmados em análise do mérito por especialista;
- c) estar restrito a objetivos e atividades científicas e tecnológicas não administrativas.

3. BENEFÍCIOS:

Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios:

- a) bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses no nível de enquadramento feito pelo CNPq ([RN 016/2006](#)- CNPq / Anexo IX);
- b) auxílio instalação, pago juntamente com a primeira mensalidade da bolsa, no valor equivalente a:
 - duas mensalidades, quando o deslocamento até a instituição de desenvolvimento do projeto for superior a 500 Km;
 - uma mensalidade, nos demais casos;
- b.1.) O candidato que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final da bolsa pelo CNPq não fará jus ao auxílio-instalação.
- c) passagem aérea nacional, desde que o local de residência do bolsista e a cidade onde se situa a instituição em que atuará distem pelo menos 500 km e a concessão seja pertinente.
- d) concessão de auxílio à pesquisa no valor de até R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), especificamente para candidatos que irão desenvolver o projeto em Instituições de ensino superior e pesquisa;
- d.1.) O auxílio a que se refere a **alínea d**, poderá financiar, desde que previstos no projeto de pesquisa e aprovados pela FUNCAP, os seguintes itens :
 - i) Material de consumo: suprimentos de informática, material de expediente, material de escritório etc;
 - ii) serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;
 - iii) passagens aéreas e/ou terrestre e diárias;
 - iv) material permanente: computadores, impressoras, acervo bibliográfico, mobiliário etc.

Observação:

- Vale salientar que todos os itens financiáveis devem ser estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto e estarem previstos no plano de aplicação;
- Despesas com energia , telefone e água, além de obras e pagamento de pessoal técnico e/ou administrativo, não são consideradas itens financiáveis;
- A licitação é dispensável na aquisição de bens ou na contratação de serviços destinados ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica. O BENEFICIÁRIO deverá observar o princípio do menor preço, apresentando pelo menos 02 (dois) orçamentos, sem deixar de considerar, no entanto, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- Em relação a material e/ou equipamento importado, caberá ao proponente incluir na previsão descrita no plano de aplicação as despesas acessórias de importação.

4. COMPROMISSOS

4.1. Da Instituição Beneficiária:

- a) oferecer as condições de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto;
- b) comunicar à FUNCAP qualquer alteração em relação ao desenvolvimento do projeto e à situação do bolsista.

4.2. Do bolsista

- a) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades previstas no projeto de pesquisa;
- b) comunicar à FUNCAP qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do projeto e à implementação da bolsa;
- c) não acumular bolsa DCR com outras bolsas concedidas por agências estaduais, federais, estrangeiras ou internacionais;
- d) apresentar à FUNCAP relatório anual, para avaliação da possível continuidade da bolsa conforme a vigência global prevista;
- e) devolver à FUNCAP o investimento feito no caso de desistência da bolsa nos primeiros seis meses.

- f) Fixar residência na localidade da instituição em que desenvolverá o plano de atividades.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O proponente deverá encaminhar a proposta em formulário próprio disponível no sítio eletrônico <http://www.funcap.ce.gov.br/formularios.html>, para a sede da FUNCAP, impresso e em meio eletrônico <http://agil.funcap.ce.gov.br>, no sistema de fluxo continuado, conforme definido neste edital.

5.2. O **candidato** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do Doutorado;
- b) Cópia da identidade e C.P.F.;
- c) Cópia do *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Projeto de pesquisa e plano de atividades detalhado a serem desenvolvidos, em tempo integral, em instituições de ensino superior e pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas e microempresas que atuem em investigação científica ou tecnológica no Estado do Ceará;
- e) Declaração atestando não ter vínculo empregatício até a data de submissão da proposta;
- f) Declaração atestando não ser bolsista de qualquer outra instituição;
- g) Ofício da instituição solicitando bolsa, assinado pela autoridade imediata à qual estará vinculado, declarando que a instituição disporá de infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto e especificando a importância do projeto a ser desenvolvido para a mesma.
- h) Declaração do pesquisador responsável pelo desenvolvimento do projeto na instituição, atestando que este acompanhará o candidato durante o desenvolvimento de suas atividades;
- i) Cópia da carta emitida pela Instituição, convidando o candidato a desenvolver o projeto de pesquisa e plano de atividades;
- j) Cópia da carta do candidato aceitando o convite feito pela Instituição;
- k) Cópia do cadastro da Instituição no Diretório de Instituições do CNPq (somente para empresas);

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A sistemática de seleção das propostas será feita por fluxo continuado. Isso significa que conforme as propostas forem submetidas, seus julgamentos serão providenciados, obedecendo aos limites de recursos financeiros destinados ao Programa.

6.2. O julgamento das propostas será realizado por meio de parecer emitido por comitê instituído pela FUNCAP, com participação do CNPq.

7. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FUNCAP ou do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os valores das bolsas e os respectivos critérios de enquadramento estão definidos na tabela da RN-021/2006 do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn2106.htm - país.

8.2 Caso venha a ser contratado durante a vigência da bolsa pela instituição onde exerce a atividade, o pesquisador poderá manter a bolsa reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, até o limite de 12 (doze) meses após a contratação, desde que tal período ainda esteja contido na vigência potencial total da bolsa. Para fazer jus a estes 50% do benefício, a contratação somente poderá ocorrer após um ano da vigência da Bolsa.

8.3 O bolsista poderá participar de atividades didáticas, desde que limitadas a 06 (seis) horas semanais e sem remuneração de qualquer espécie.

8.4 É vedada a implementação da bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com a FUNCAP e/ou o CNPq.

8.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNCAP.

Fortaleza, 31 de julho de 2006.

José Vitorino de Souza
Presidente da **FUNCAP**